

Os Princípios do Krausismo: Política e Filosofia na América Latina

Principles Krausismo: Politics and Philosophy in Latin America

Margarita Victoria Rodríguez

Professora do Programa de Pós-Graduação em
Educação da Universidade Federal de Mato
Grosso do Sul (UFPR)
poroyan@uol.com.br

O desenvolvimento das concepções filosóficas, políticas e ideológica na América Latina, especificamente a partir da independência política tiveram lugar, numa realidade social contraditória dominada pela mestiçagem cultural e uma imitação dos ideais e condições importadas, primeiro da Europa e posteriormente dos Estados Unidos.

A minoria letrada e “cultura” latino-americana, depois da independência, buscou superar o atraso cultural e econômico, para tanto visava transformar a identidade dos próprios países. Mas é importante salientar que o conteúdo ideológico de “liberdade e autonomia dos povos”, que havia sido adjudicado à “Guerra da Independência”, não era um conceito compartilhado por toda a população, dado que apenas a classe dirigente, construída pela minoria de brancos (descendentes de espanhóis e alguns nascidos na Espanha) entendia claramente o sentido da independência de Espanha, a maioria dos habitantes da América Hispânica, constituída por índios e mestiços, eram marginalizados e não participavam nem compartilharam estas lutas políticas e econômicas (GOMEZ MARTINEZ, 1989).

Os líderes da independência buscaram romper com a tradição colonial, e modernizar a cultura e a economia das novas nações, para tanto tomaram como referência o modelo de desenvolvimento político e econômico dos países europeus. Mas não havia coincidência entre os intelectuais com respeito à avaliação da realidade social latino-americana.

O idealismo da Revolução Francesa foi incorporado pelos legisladores na elaboração das bases e normas legais das novas Repúblicas, elas pretendiam instituir sociedades perfeitas que superassem os defeitos europeus, e incorporassem todos os aspectos positivos destas nações, com o objetivo de corrigir os problemas do “novo mundo”.

Como os intelectuais latino-americanos consideravam que a realidade e as origens coloniais dos países eram nefastas, procuraram negar a sua existência, e importaram os valores europeus sem levar em considerações as condições matérias locais. As novas Constituições refletiram essa inadequação, e introduziram os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, porém ainda se mantinham as estruturas arcaicas da colônia, por exemplo na Bolívia, somente no ano 1952 foi finalmente abolido o “pongueje” e o “mitanaje”, que eram formas de escravidão que se remontavam ao período pré-colombina (GÓMEZ MARTÍNEZ, 1989).

Com efeito, Gómez Martínez (1989, p.49), explica esta inadequação da realidade latino-americana,

Los ideales utópicos que se forjó la minoría ilustrada chocaron pronto con la realidad interna de los pueblos independizados. La Revolución era un concepto abstracto del que no participó el pueblo. Este ni sentía ni comprendía los conceptos europeos de libertad y de derechos humanos. Sus tradiciones y costumbres se oponían a ello y ahora, pasada la euforia de un primer momento, surge de nuevo el gobierno absoluto; esta vez no será la monarquía sino sus herederos: los terratenientes y la Iglesia. En aquellos lugares —México, Bolivia, Perú, Ecuador, Colombia, etc—, donde predominaba la población indígena y mestiza, el blanco, los criollos, se apoderaron del gobierno, forzando a las masas indígenas a una situación que en nada se diferenciaba de la mantenida durante la Colonia.

Após o período independentista, os países iniciaram um longo processo de lutas civis, que se caracterizaram por uma disputa entre dos grupos: os conservadores que defendiam seus privilégios e reivindicavam os valores do passado, ou seja, a herança espanhola; e os liberais considerados progressistas, que pretendiam construir uma nova e moderna nação republicana. Estas lutas políticas eram uma confrontação entre os unitários e os federais. “En Argentina, Sarmiento lo presenta como la lucha entre la civilización y la barbarie. En Chile, Bilbao lo ve en términos del liberalismo contra el catolicismo. En México, José María Luis Mora lo interpreta en términos de progreso contra retroceso” (GÓMEZ MARTÍNEZ, 1989, 48).

Mas o projeto político baseado no ideal de repúblicas democráticas não se concretizou. Os intelectuais liberais entendiam que as causas deste fracasso era a herança espanhola e a falta de preparo do povo para o exercício da cidadania. Para superar o atraso, havia que instituir uma nação espelhada nas civilizações desenvolvidas como França e Inglaterra, e desfazer-se do passado colonial. Contudo, apesar dos esforços de mudanças, muitas das instituições tradicionais continuaram vigentes, com o qual a situação de América Latina diferia claramente da realidade dos países europeus, tomados como modelos. As modernas Constituições incorporam os valores liberais, mas foram adotadas formas de governos autoritárias e conservadoras para administrar as novas repúblicas.

Com efeito, após a independência, dado fracasso do projeto liberal, muitos países implantaram ditaduras governadas por caudilhos, como por exemplo, José María Rosas (1829-1832 e de 1835 até 1852), na Argentina; no México, António López de Santana governou em vários momentos o país¹. Mas a meados do século XIX foram combatidas estas formas de governo, e ainda promulgadas novas Constituições – Argentina em 1853, México em 1857, Peru em 1860, Bolívia em 1861, Venezuela em 1864, Paraguai em 1870 –.

Neste momento histórico, alguns intelectuais e políticos liberais abraçaram o modelo social e político implantado nos Estados Unidos de Norte América, e consideraram importante educar o povo para garantir a ordem social e terminar com a ignorância. A educação era o médio pelo qual se asseguraria as condições para que as novas gerações aderissem ao sistema republicano de governo, e superar assim o passado católico, bem como erradicar a cultura indígena e mestiça.

No final do século XIX, os novos projetos políticos visavam evitar qualquer tipo de despotismo ilustrado como forma de governo. Era evidente que a luta centrava-se em desterrar a barbárie e abraçar a civilização, como defendia, por exemplo, o argentino Domingo Faustino Sarmiento (2007). Para tanto, o povo devia aprender os deveres cívicos e os fundamentos do trabalho como

¹ López de Santana foi presidente várias vezes: de 16 de maio até 1o. de junho de 1833; 18 de junho até 5 de julho de 1833; de 28 de outubro até 4 de dezembro de 1833; de 24 de abril de 1834 até 27 de janeiro de 1835; de 18 de maio até 9 de julho de 1839; de 9 de outubro de 1841 até 25 de outubro de 1842; de 5 de Março até 3 de outubro de 1843; de 4 de Junho até 11 de Setembro de 1844; de 21 até 31 de Maio de 1847; de 20 de Maio até 15 de Setembro de 1847; de 20 de abril de 1853 até 9 de agosto de 1855.

forma de engrandecer o país. Deste modo, os princípios liberais de liberdade e igualdade acunhados nas Constituições latino-americanas não eram suficientes para evitar o estágio de atraso cultural e econômico, havia que proporcionar o progresso mediante a ordem social.

Os fundamentos ideológicos desta nova forma de entender América Latina procediam da filosofia positivista de Augusto Conte (1798-18570, porém estes princípios foram adotados de maneira superficial, e adaptados à realidade local, que ainda não havia superado o paradigma político e social da organização colonial. Igualmente, os intelectuais e políticos receberam a influência de outros filósofos, tais como do francês Victor Cousin (1792-1867), da escola eclética. Posteriormente as ideias de Karl Christian Friedrich Krause (1781-1832) repercutiram nas concepções de direito natural, bem como o racionalismo harmônico dos krausistas espanhóis.

Deste modo, coexistiam de forma contraditória, a realidade cotidiana da cultura mestiça, a cultura indígena, e ainda em alguns países a cultura africana, junto com as ideias filosóficas e cultura moderna, porém abstrata, dado que era imitação das formas culturais europeias, impostas a toda a população. Esta convivência acabou por modificar de forma substancial a vida dos habitantes dos países de América Latina, que assimilaram os valores europeus, embora de forma difusa e sem objetivos claramente definidos, alterando assim, as relações sociais.

A seguir será analisada a corrente filosófica e política europeia, conhecida como krausismo que influenciou as formulações intelectuais da minoria “cultura” que detinha o controle político econômico dos países latino-americanos, e como a mesma foi aceita e adaptados seus princípios e conceitos, num contexto social de características completamente diferentes às de Europa.

Origem e características da filosofia krausista

O krausismo é uma concepção filosófica que deriva do idealismo alemão que teve importante penetração no pensamento dos intelectuais espanhóis, especialmente durante o século XIX, e também influenciou os políticos e intelectuais de América Latina. Esta concepção se propagou mediante a obra de Heinrich Ahren (1808-1874) que foi discípulo de Krause e mestre de Guillaume Tiberghien (1819-1901), ambos integraram a escola belga.

Alguns estudiosos não chegaram a considerar que o krausismo foi muito marcante para a filosofia e a política espanhola, porque influenciou a gesta republicana de 1868. A referida concepção filosófica representou para a Espanha o que o “Contrato Social” para a Revolução Francesa, e o livro de Ahrens assumiu dimensões de verdade quase bíblicas (BIAGINI, 1989).

Na Espanha se destacaram figuras como Julián Sanz del Río (1814-1869) e Francisco Giner de los Ríos (1839-1915) que difundiram a filosofia krausista. Neste país também foi criada a Instituição Livre de Ensino² na qual procurou desenvolver uma pedagogia e praticar esta filosofia. Também penetrou o pensamento de Ahrens em diversos autores e centros acadêmicos de Peru, Brasil, Chile, Uruguai, México, Bolívia, Equador e Argentina. Entre os intelectuais de América Latina, que desenvolveram estas ideias e atuaram no âmbito jurídico, político e pedagógico se distinguem José Martí, Eugenio María de Hostos, Miguel Antonio Caro, Alejandro Desustua, Francisco Madero, entre outros.

Karl Christian Friedrich Krause foi discípulo de Johann Gottlieb Fichte (1762 - 1814) e de Friedrich Wilhelm Joseph von Schelling (1775-1854) em Jena. O pensamento do filósofo diferenciava-se de seus mestres em relação à forma de entender a vida. Krause dava muita importância ao destino individual da pessoa, e também não concordava com seus antecessores com relação ao papel do Estado, da educação, a religião entre outros.

Para Krause, o Estado, não deve oprimir nem atentar contra o desenvolvimento do indivíduo, nem interferir no seu destino. Krause retoma o rigorismo kantiano do bem moral como independente do resultado das ações e proclama os direitos humanos.

El Estado, como la forma exterior de la justicia, debe asegurar a los ciudadanos las condiciones para cumplir libremente la totalidad de su destino; pero las condiciones interiores de libertad y de mérito moral, las intimidades del ánimo y las potencias superiores del entendimiento y la voluntad están fuera de su esfera y sobre sus medios. Bajo estos respectos el Estado puede sólo dar las condiciones exteriores, puede concurrir a su modo, prestando derecho a la actividad de las

² Em 1876 foi instalada a Instituição Livre de Ensino, na Espanha, se tratou de uma proposta pedagógica de ensino, inspirada no krausismo, e teve como docentes a Francisco Giner de los Ríos, discípulo de Sanz Del Río, Federico de Castro, Nicolás Salmerón, Gumersindo Azcárate, entre outros. Estes intelectuais haviam sido afastados da Universidade Central de Madrid porque defendiam a liberdade de cátedra e não aceitavam o ensino oficial dogmático, do ponto de vista religioso, político e moral.

otras instituciones relativas al destino humano; pero el Estado no puede fundar ni dirigir la vida interior de estas instituciones. [...] El Estado cuida de que no se impida a los ciudadanos la prosecución y cumplimiento de su destino individual y social, sino más bien que todo preste condición favorable para este fin, y con esta idea aspira a convertir las relaciones sociales en un sistema de recíproca condicionalidad humana. (KRUASE, 1871, s/p)

A obra de Krause introduz a ideia da sociedade de seres em ação recíproca e sua unidade se garante mediante uma instância superior, se trata do Eu de cada sujeito, que para o conjunto dos homens é Deus. Portanto, se afasta da concepção individualista de sociedade acunhada por Fichte, bem como do estatismo de Hegel. Assim, o conceito de direito adquire outro significado, ele é o conjunto de condições que permitem lograr os objetivos de uma coletividade, e distingue o direito moral.

No livro “Ideal da Humanidade para a vida”, considerada uma das obras mais importantes, o autor, apresenta uma filosofia prática, e nela sintetiza todo o seu ideal filosófico renovador. Considera que a filosofia não tem interesse nem valor se ela perde a sua dimensão pragmática. Esta obra também não se reduz apenas a questões filosóficas, ela aborda conceitos antropológicos, sociológicos, históricos e políticos, com vistas a orientar a atividade humana, em pós de um mundo mais humano, harmônico e de renovação social. Portanto, se trata de uma obra moral, que aponta diretrizes de comportamento humano com o objetivo de que a sociedade chegue ao que o autor chama de “terceira idade harmônica da história”.

O referido livro adota uma postura quase messiânica, e oferece uma interpretação utópica do futuro do mundo, mas não é uma interpretação irreal, não é uma mera abstração incoerente. As reflexões do autor são um projeto fático, e possível de ser alcançado, na medida em que a humanidade adote uma série de condutas que a conduza a um futuro mais igualitário.

Os homens de forma coletiva devem iniciar este processo de transformação imediatamente para conseguir tais mudanças, mas o autor alerta que é fundamental que primeiro aconteça uma conversão individual. Segundo Krause:

Aunque el deseo de hallar una ley armónica humana sobre las oposiciones y limitaciones acumuladas diariamente en la historia, y en la que se reanude la marcha de la vida individual y social, pasada y presente, no se lograra del todo, será siempre necesario, siempre fecundo en resultados, llamar la atención de los

hombres hacia la idea y la ley común humana de que todos están llamados a dar testimonio y cumplimiento. Porque este reconocimiento de lo común y constante de nuestra naturaleza y el de las exigencias positivas que de ello resultan nos enseña a guardar medida en nuestra conducta individual y social, a estar siempre en el justo medio de nuestras relaciones propias o ajenas, cercanas o lejanas, con individuos o con pueblos; a no estimar desmedidamente lo particular, por grande o excelente que sea, en el todo, a reducir a su justo valor las oposiciones históricas de pueblos o individuos, no olvidando por ellas el sentido armónico de la Historia Universal, que contiene toda historia particular y la de cada individuo humano. En esta consideración mantenemos recogidas y ordenadas nuestras fuerzas, clara la vista sobre nuestro camino, y segura la esperanza de una última realización de la ley humana en la tierra. (KRAUSE, 1871, s/p).

O conceito de Humanidade adota um caráter harmônico, mediante o qual se superaram todas as contradições, com o qual chega-se ao Ideal da Humanidade. Essa ideia primeira chamada de Ideal significa a própria realização da humanidade, ou seja, construir um mundo mais unificado, harmônico e total.

La idea suprema de la humanidad recibe en sí y armoniza toda oposición de sexo y edad, acerca toda semejanza de educación; convierte las diferencias de estados y profesiones sociales en relaciones bien proporcionadas, las oposiciones de opinión y de intereses políticos en contrastes sostenidos y recíprocamente desenvueltos de la sociabilidad universal. (KRAUSE, 1871, s/p)

Desde modo o sentido harmônico que devem alcançar as relações humanas, se concilia e combina com a unidade divina, deste modo o krausismo, pretende superar as deficiências que apresenta o deísmo bem como o panteísmo. E adota uma concepção que chama de panenteísmo, ou seja, uma doutrina orgânica que visa unificar as diferentes filosofias, que apresentam princípios contraditórios, porém colocadas agora num âmbito fundamentado por um princípio harmônico superior, de modo a recuperar o que essas ideias têm de positivo e descartar os aspectos negativos.

Assim, a Humanidade se apresenta como um princípio harmônico, como a União essencial da Natureza com o Espírito, baseada na Natureza divina, de forma que a “humanidade é no mundo semelhante a Deus”, ou seja, tem um caráter divino. A Humanidade então nesse estado de plenitude transitará a uma terceira etapa definitiva de felicidade suprema e absoluta. Portanto,

EL hombre, imagen viva de Dios, y capaz de progresiva perfección, debe vivir en la religión unido con Dios, y subordinado a Dios; debe realizar en su lugar y esfera limitada la armonía de la vida universal, y mostrar esta armonía en bella

forma exterior; debe conocer en la ciencia a Dios y el mundo; debe en el claro conocimiento de su destino educarse a sí mismo (KRAUSE, 1871, s/p).

A teoria da sociedade em Krause se apresenta como “o que deve ser num estado ideal” de uma Humanidade plenamente humanizada, e sua filosofia da história descreve o caminho que conduz os homens no devir histórico para alcançar tal ideal.

De acordo com Menendez Urena (1989), o pensamento filosófico, histórico, social e político de Krause baseiam-se em diversos pressupostos. Com relação à religião se fundamenta numa concepção panteísta na qual se destaca:

- a) a concepção de um Deus pessoal;
- b) a religiosidade se encontra por cima da moral, ainda que não fundamente suas normas;
- c) considerada a necessidade de praticar um culto público, ou seja, em sociedade;
- d) destaca a importância de realizar preces pessoais, num diálogo com Deus, como fundamento existencial mais profundo de continuidade na fidelidade à consciência moral;
- e) a religiosidade está além das Igrejas tradicionais (católicas, protestantes, e outras).

O krausismo considera vital a relação teoria/práxis, num movimento no qual se articula o ideal, com o modelo real histórico, ou seja, o modelo deve estar de acordo com o momentos históricos e seu conteúdo se elabora mediante a comparação entre os modelos anteriores.

Esta teoria propõe “serenidade” e “paciência” para obter a transformação da sociedade, defende um pacifismo extremo. As atividades humanas devem orientar-se à transformação da sociedade, porém sem transgredir as leis. Dita transformação deve acontecer mediante a educação, e não pela revolução.

O sujeito da transformação histórica não está centrado no povo, no Estado ou nas classes sociais, ela começa pelo indivíduo, e envolve harmonicamente todos os grupos sociais, para posteriormente expandir-se por toda a comunidade numa união mundial.

Para a teoria krausista, o papel do Estado tinha uma importância menor, a aquela dada pela filosofia idealista de Hegel, para este último o Estado era uma realidade efetiva e racional. Krause dá extrema relevância à questão simbólica, ao litúrgico e festivo para a transformação da sociedade, bem como e à manutenção dos níveis alcançados nessa transformação humanista. Defende também uma equilibrada relação entre “individualismo” e “socialização” em todos os níveis da ação humana (MENENDEZ URENA, 1989).

No que diz respeito à questão cultural, defende o europeísmo, porém de forma muito equilibrada, dado que valorizava outras culturas, especialmente a Indiana. Adotava um enfoque panteísta da Natureza que se apresenta como uma verdadeira alternativa à orientação mais generalizada da tradição ocidental.

Trata-se de uma corrente filosófica que apresenta a imagem de uma sociedade ideal mundial como uma “Grande Loja da Terra”, formalmente equivalente à “Sociedade Comunista Mundial” de Marx ou à “Sociedade civil ética como Povo de Deus” de Kant.

De acordo com Clementi (1989), tanto o krausismo espanhol, como muitos intelectuais latino-americanos, foram influenciados por autores krausistas, tais como Tiberghien, mediante a obra “Moral elemental, para uso das escolas” (1880), na qual desenvolve sua concepção respeito do direito e do Estado.

Tiberghien considera que o direito exerce uma função solitária com respeito ao Estado que redundava em benefício de toda a sociedade em seu conjunto e constitui um pilar de harmonia social, sob a qual se apoia a sociedade que postula o krausismo. O desenvolvimento da sociedade também se apoia em toda a história da humanidade, e na moral universal e natural. O aperfeiçoamento da “natureza humana em todos os tempos e em todos os lugares”, esta garantido pela liberdade de consciência.

As características mais marcantes do krausismo espanhol, segundo Clementi (1989), se centram nos seguintes aspectos:

1. Um respeito total pela organização social, a partir da plena identificação do indivíduo com sua consciência, sua afirmação de pertença à família, e à sociedade;
2. A importância ética do direito, como constitutivo da sociedade em seu conjunto, e do Estado como artífice e garante desse direito que assegura

o pleno desenvolvimento da liberdade do indivíduo e da sociedade em seu conjunto;

3. A concepção de ciência como motor da melhoria social, amparada na razão, que é o exercício distintivo do homem, que assegura seu desenvolvimento espiritual;
4. O respeito pelo corpo, e pela toda a natureza, o qual leva a raciocínios evolucionados e atuais a respeito do desfrute do corpo, atividades no ar livre, exercícios físicos, entre outros.

Com efeito, Clementi (1989) identifica os principais conceitos do sistema krausista, expressados mediante as seguintes coordenadas filosóficas:

- Liberdade individual: este rasgo é inspirado em Kant, mediante o qual elabora o conceito de moral, baseado na Razão e a Consciência, que fundamentam a ética e o direito.
- Unidade, variedade e amônia: estes aspectos se dão consistentemente na organização da realidade e na intelecção da metafísica krausista.
- O ser social do indivíduo: princípio mediante o qual a realização plena do indivíduo se concretiza dentro da sociedade, numa relação solidária, material e espiritual.
- Igualdade dos indivíduos: todas as pessoas são iguais, sem distinção de idades, raça ou sexos. Os direitos de cada sujeito são invioláveis, da mesma forma que os direitos dos povos ou das nações que respeitam a moral.
- O Estado é entendido como uma sociedade de direito: cuja finalidade é oferecer o marco jurídico para que os homens e as instituições desenvolvam uma vida racional.
- A Família: é entendida como uma instituição intermédia básica, para a realização da sociedade ideal e o Estado de direito.
- A Nação: é considerada como a organização que respeita as tradições e direitos, é a antessala da irmandade internacional das nações.
- A ideia da Ciência como artifice do bem-estar e a conquista da realidade, com os benefícios que promove na vida do homem e da sociedade.

Embora não tenha uma originalidade substancial, é entendida como a chave para o progresso da vida social, que deve ser acompanhado do progresso moral.

Assim, a formulação da ideal de progresso, tem sua base filosófica na concepção kantiana³, por um lado, e da concepção das etapas, formulada por Condorcet⁴, de modo que não é necessário acelerar os processos, nem eliminar a religião para alcançar esse progresso.

O pensamento krausista na América Latina

Como temos explicitado neste trabalho os intelectuais de América Latina receberam a influencia de autores franceses, após o período de Independência, durante a década de 1830 foram adotados os princípios políticos da Revolução Francesa, e difundido o pensamento de Víctor Cousin, mas a partir de 1848 este autor foi abandonado, e lentamente substituído pelas ideias krausistas de Henri Ahrens.

As teses filosóficas de Krause foram divulgadas na Europa mediante as obras do jurista alemã Heinrich Ahrens (1808-1874) e pelo belga Guillaume Tiberghien (1819-1901). Estas ideias tiveram destaque na península Ibérica e coincidiu com o liberalismo moderado. A mediados do século XIX Julián Sanz del Río (1814-1869) introduziu na Espanha a filosofia krausista e em Portugal foi o filósofo Vicente Ferrer de Neto Paiva (1798-1886).

De acordo com Gómez Martínez (1989), estas ideias foram disseminadas, mediante duas formas, ambas minoritárias: pelos viajes de um número reduzido de americanos que tomaram contato com as concepções krausitas e ou mediante as instituições universitárias locais, especialmente as faculdades de Direito, nas quais eram estudadas as obras traduzidas de Krause e interpretações e adaptações dos autores antes mencionados.

³ Para Kant, o progresso segue uma trama teleológica, a espécie humana progride com relação a seus fins na história, ou seja, a humanidade se encontra em constante progresso, mas o conceito de progresso esta vinculado à razão.

⁴ Condorcet considerava que a humanidade progredia e chegaria à perfectibilidade mediante uma sucessão temporal, a partir de etapas que vão de estágios mais atrasados para os mais avançados, ou seja, dos menos perfeitos para os mais perfeitos.

As obras krausistas se expandiram de forma simultânea na Espanha e em América Latina. Nos anos 1840, chegaram ao Peru, por exemplo, as primeiras obras krausista e se mantiveram vigentes neste país aproximadamente até os anos 1860. Mas a diferença da Espanha, nos países latino-americanos não se pode identificar um krausismo ou um período específico no qual proliferaram estas ideias (GÓMEZ MARTÍNEZ, 1989)

Verifica-se que esta concepção chegou a influenciar os intelectuais latino-americanos até os anos 1860, mas seu foco foi durante os anos 1850, mediante compêndios e adaptações da obra de Ahrens "Curso do Direito Natural". Mas o que interessava naquele momento histórico eram os conceitos e princípios jurídicos do krausismo, não assim, a questão filosófica. Por fim, no início da década de 1870, chegaram diretamente as ideias do krausismo espanhol.

As obras dos estudiosos espanhóis tiveram importante difusão e repercutiram nas universidades e entre os intelectuais de América Latina, se tratava de versões do krausismo e interpretações krauso-positivista que se ajustavam ao ideário positivista presente entre os intelectuais e políticos locais.

Salientasse que nos países onde penetrou o krausismo, seus preceitos serviram tanto para alimentar o pensamento liberal como o conservador. No caso dos liberais, lhes permitiu justificar o projeto de uma sociedade ideal e abstrata, que não levava em consideração a realidade social, política e econômica. Entretanto, os conservadores justificavam a manutenção da sociedade e as estruturas de caráter feudal próprias do período colonial. Por exemplo, no Peru, o bispo Bartolomé Herrera de Arequipa, no ano 1842, introduziu a obra de Ahrens, no colégio católico São Carlos, porém a modificou para fortalecer as concepções conservadoras. Posteriormente os liberais Pedro Gálvez e José Silva Santistmeba, ambos membros do Colégio Guadalupe, criticaram estas adaptações e defendiam tanto nas suas obras, como nas aulas o retorno ao pensamento original de Ahrens.

Na Bolívia, o krausismo chegou de forma semelhante, em 1853 o professor católico Manuel Ignacio Salvatierra, introduziu o Direito Natural de Ahrens, no curso de filosofia do direito da Universidade de San Francisco Xavier. Entretanto, o liberais e materialistas, deste país, também incorporavam as ideias e o conceito monista de cosmos de Krause, entendidas como compatíveis (VÁZQUEZ MACHICADO, 1952).

O principal representante do krausismo na Bolívia foi José Silva Santesteban, quem editou o compêndio *Direito Natural ou Filosofia do Direito*, que teve duas edições uma em 1867, publicado na cidade de Santa Cruz e outra de 1970 na cidade de La Paz. O livro também foi traduzido ao idioma francês. Igualmente, José R. Mas publicou o livro “*Noções Elementares do Direito Natural ou Filosofia do Direito*”, baseado na obra de Ahrens, porém se trata de uma livre interpretação deste autor europeu, dado que Mas defendia o pensamento conservador católico, entretanto Ahrens, propagava a liberdade religiosa.

Nos anos 1860, na Bolívia e Peru, mediante as obras de Ahrens, se consolidou a influencia do krausismo, porém não se tratava de trabalhos completos, eram edições fragmentadas, ou compêndios elaborados pelos autores latino-americanos que incorporavam parte das ideias do referido autor, mas eram interpretadas de acordo aos interesses e ideologia dos professores que atuavam nas instituições educativas.

É importante salientar que a incorporação do pensamento krausista nos países do altiplano ocupou um lugar secundário, foi eliminada a questão social e modificado os aspectos relacionados com a questão religiosa (GOMEZ MARTINEZ, 1989).

Na Argentina, a diferencia dos países antes mencionados, o krausismo ocupou um lugar importante entre os intelectuais e políticos, embora adotasse uma característica específica: de fusão ou incorporação das ideias positivistas e do organismo harmônico, assume uma evidente dimensão social.

O krausismo não institui nenhuma escola filosófica na Argentina, Arturo Andrés Roig (1969) fez um profundo estudo desta corrente, e explica seu conteúdo e desenvolvimento histórico. Roig divide em três etapas a influencia desta filosofia no país: a) introdução e difusão das ideias de 1850 até 1870, este período foi semelhante aos países andinos, no qual se divulgou a filosofia mediante manuais, nas faculdades de direito; b) assimilação de 1870 até 1900 se aproximou ao deísmo⁵ próprio do racionalismo, e assumiu uma posição de confronto com as outras correntes dominantes desse momento histórico,

⁵ O deísmo é uma doutrina filosófica que considera a existência de uma religião natural ou racional, aceita a existência e natureza de Deus mediante a razão, do livre pensamento e da experiência pessoal, e não se fundamenta na revelação histórica da divindade (ABBAGNANO, 2000).

como era o pensamento tradicional católico e o positivismo; e c) expansão e declínio de 1900 até 1930, nesta etapa evoluciona para um krausopositivismo. O krausismo dialoga com outras correntes filosóficas conforme o processo dialético, racional harmônico, esta característica permitiu que a corrente filosófica, na Argentina, adquirisse certa vitalidade, e visão mais próxima da realidade nacional (ROIG, 1969). Hugo Biagini (1989) acrescenta, ainda, uma quarta etapa que chama de “renascimento” durante o governo do Partido Radical de 1983 a 1989.

No campo jurídico se procurou construir uma ciência argentina e realizar uma interpretação krausista da Constituição Nacional de 1853. Com relação à questão política se pretendeu aproximar à realidade social e histórica originária e as bases institucionais que explicavam o ser nacional. E no que diz respeito à educação se considerou a metodologia krausista, com vistas a instituir uma escola pedagógica nacional (ROIG, 1969, p. 39)

O krausismo chegou à Argentina mediante o professor Luis Cáceres, que lecionava Direito Natural, na Universidade de Córdoba, e em 1856 incorporou em suas aulas o pensamento de Ahrens.

Estas ideias, posteriormente, se desenvolvem nas instituições sócias argentinas, especialmente na educação e nos movimentos políticos, de forma mais sistemática e complexa. Os propagadores do krausismo no campo filosófico e jurídico foram Julian Barraquero que publicou em 1878 “Espírito y prática da lei constitucional argentina” e Wenceslao Escalante em 1884 publicou “Lições de filosofia do direito”. No âmbito pedagógico teve duas figuras importantes: na Escola Normal de Paraná, Pedro Scalabrini a partir de 1872, e a obra e experiências pedagógicas de Carlos Vergara na Escola Normal de Mercedes – províncias de Buenos Aires – a partir dos anos 1880.

No âmbito político, o pensamento krausista foi abraçado por Hipólito Irigoyen, uns dos fundadores do partido União Cívica Radical, que no início do século XX, liderou um movimento popular que lutava contra o “liberalismo conservador” da oligarquia argentina. Irigoyen foi presidente do país por duas vezes de 1916 a 1922 e de 1928 a 1930.

Até a década de 1860, como já temos explicitado neste trabalho, foi difundido no país o krausismo jurídico, mediante os estudos de Ahrens, mas também se divulgaram outras obras krausistas como a de Tiberghien, que já

era conhecido no México e Uruguai, além disso, chegaram obras europeias de cunho positivista.

Nos anos 1870, Argentina recebeu as obras de krausistas dos espanhóis, mediante os trabalhos de intelectuais latino-americanos que haviam estudado na Espanha, como Eugenio Maria de Hostos, Pedro Mascaro y Souza, José Martí, e de obras escritas por autores espanhóis que haviam formulado a corrente filosófica krausopositivista.

Nesse contexto, os intelectuais e políticos argentinos iniciaram um processo de transformação e formulam um pensamento krausopositivista que lhes permitiu autojustificar os diversos projetos de organização social e administração de um mundo civilizado, embora distante do rápido progresso tecnológica que experimentava o mundo capitalista.

As correntes de pensamento predominantes, nos anos 1870, na Argentina eram o tradicionalismo católico, o krausismo e o positivismo, elas estavam presentes nos outros países de América Latina, embora não fosse tão específica a sua limitação. Nesse contexto, o krausismo manteve um diálogo com as outras correntes, fundamentalmente a partir das obras de Tiberghien – discípulo de Ahrens – que facilitaram esta aproximação, e também lhe deu uma dimensão harmonizadora ao krausismo, que permitiu estabelecer elementos de aproximação entre o catolicismo e o positivismo, e posteriormente evoluiu para o krausopositivismo.

Mas esta aproximação das correntes filosóficas não foi simples e motivou profundas discussões. No México, por exemplo, a obra “Lógica” de Tiberghien originou uma extensa polêmica entre liberais e positivistas. Juan José de La Garza, jurista e militar ministrou aulas na Escola Nacional de Jurisprudência, nesse período manifestou sua oposição à corrente positivista, e introduziu a “Lógica”, traduzida pelo José M. Del Castillo Velasco (ZEA, 1979).

No ano 1880, Miguel Lerdo de Tejada, presidente de México, instituiu a Cátedra de História da Filosofia na Escola de Direito, e o professor Ignacio Manuel Altamirano foi responsável de ministrar-lha. Também no mesmo ano a Secretaria de Educação retirou a obra “Lógica” positivista do filósofo escocês Alexander Bain (1818-1903) e foi imposta como obra oficial a “Lógica” do krausista Tiberghien” (ZEA, 1979). Estas mudanças manifestam a confrontação entre os defensores das ideias “liberais” e os defensores das

ideias “positivistas”. Porém o que estava em jogo era a preservação dos interesses das classes dirigentes, e não havia nenhuma implicação, nem preocupação com as condições sociais e econômicas das camadas subalternas da sociedade mexicana.

No Uruguai, da mesma forma que nos outros países de América Latina, o krausismo chegou ao país quando entrou em decadência o ecletismo de Víctor Cousin, coincidia com a base espiritualista e a matriz mestiça da cultura uruguaia. Nos anos 1870, foi conhecido o krausismo mediante a obra de Ahrens, que era matéria de estudos nas faculdades de direito (ARDAO, 2008).

Neste país, como no México, a obra de Tiberghien, era objeto de debate, entre os que defendiam as concepções espiritualistas e os que propagavam as ideias positivistas. Mas, neste caso foi as discussões se deram entorno ao livro “Ensaio teórico e histórico sob a geração dos conhecimentos humanos” do referido autor.

No ano 1878, Prudencio Vázquez y Veja (1853-1883) se vinculou ao racionalismo espiritualista e introduziu no curso de História da Filosofia a obra antes mencionada (ARDAO, 2008). Mas com o golpe militar 1878, o positivismo foi instituído no sistema educativo, posteriormente no ano 1890, o presidente Julio Herrera, representante dos grupos liberais, impus novamente o espiritualismo na educação, mas neste momento histórico, adotou uma nova versão: o krausopositivismo.

De acordo com Gómez Martínez(1989) na década de 1890, não podia se falar de um pensamento krausista, apenas havia alguns casos isolados de intelectuais que defendiam estas ideias nos países de América Latina. O referido autor salienta que as concepções positivistas deviam ser entendidas a partir do diálogo que as mesmas instalaram com o racionalismo harmônico, sobre a base do espiritualismo, estabelecendo-se uma fusão filosófica que acabou num krausopositivismo que combatia os excessos do racionalismo e das escolas positivistas.

Assim, nos países do altiplano se acusava o krausismo de ser uma filosofia que perpetuava o descaso do governo com a questão social. Entretanto, nos países rio-platenses se criticavam estas ideias, porque serviam para que os governos interferissem nos direitos individuais, e de certa forma os críticos consideravam que era uma maneira de incentivar o socialismo.

Conclusão

Os autores que estudaram o desenvolvimento das ideias filosóficas na América Latina durante o século XIX e início do século XX, destacaram a importância do positivismo na formação do pensamento dos intelectuais latino-americanos. Mas também existiram outras correntes filosóficas que contribuíram com o debate e formação do pensamento ibero-americano. Com efeito, a partir dos anos 1850-1860 penetram as ideias krausistas, que causaram impacto, especialmente nas instituições universitárias, posteriormente, na década 1870 e 1880, o racionalismo harmônico de Krause tomou contato com o positivismo e evoluiu para o krausopositivismo.

O fato de que o racionalismo harmônico desenvolvido pelos primeiros krausistas, chegara à América Latina inicialmente mediante a sua formulação jurídica e não filosófica, especialmente a partir da obra de Ahrens, facilitou a sua aproximação com o positivismo, que terminou no krausopositivismo.

No século XIX, se verifica em todos os países de um movimento comum, caracterizada pela evolução de um pensamento filosófico e político latino-americano marcado pelo espiritualismo eclético de Cousin, para um posterior racionalismo krausista, de caráter idealista e utópico, depois de tomar contato com o positivismo se transformou num positivismo espiritualista, que foi denominado krausopositivismo.

Enfim, os intelectuais nesse momento histórico, procuravam construir a identidade latino-americana, porém não reconheciam a realidade social caracterizada pela exploração e marginalização dos índios, negros e mestiços. Adotavam teorias políticas e filosóficas europeias para explicar e conduzir as nações, e visavam imitar a cultura moderna da Europa, que não se correspondia com a realidade dos países ibero-americanos.

Resumo: Este texto tem como objetivo discorrer a respeito das influências das concepções filosóficas, políticas e ideológicas de origem europeias que circularam na América Latina, no século XIX, a partir da independência política. As mesmas se disseminaram numa realidade social contraditória dominada pela mestiçagem cultural e por projetos societários, que incorporavam os ideais europeus de sociedade. Mais especificamente, se analisa a corrente filosófica, conhecida como krausismo que instigou as formulações intelectuais da minoria "cultura" que detinha o controle político econômico

dos países latino-americanos, e como foram adaptados seus princípios, num contexto social de características completamente diferentes às de Europa.

Palavras-chave: Krausismo; América Latina; filosofia política

Abstract: This paper aims to discuss about the influence of philosophical, political and ideological European origin that circulated in Latin America in the nineteenth century, from political independence. The same is disseminated in a contradictory social reality dominated by cultural miscegenation and social projects, which embodied the ideals of European society. More specifically, it examines the philosophical movement known as krausismo who instigated the intellectual formulations of the minority "cultured" which held political control of economic Latin American countries, and how its principles have been adapted in a social context of completely different characteristics to those of Europe.

Keyword: Krausismo, Latin America, political philosophy

Referências

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ARDAO, Arturo. **Espiritualismo y positivismo en el Uruguay**. Montevideo: Ediciones Universitarias, 2008.

AHRENS, Enrique. Curso de derecho natural o de filosofía del derecho, Tradução de Pedro RODRÍGUEZ Hortalano e ASENSI, Mariano Ricardo de, Madrid: De Bailly-Bailliere e Hijos, 1893.

BIAGINI, Hugo (Org.). **Orígenes de la democracia argentina**. El trasfondo krausista. Fundación Friedrich Ebert. Legasa: Buenos Aires, 1989.

CLEMENTE, Hebe. Una lectura del ideal de la humanidad para la vida. In BIAGINI, Hugo (Org.). **Orígenes de la democracia argentina**. El trasfondo krausista. Fundación Friedrich Ebert. Legasa: Buenos Aires, 1989.

GÓMEZ-MARTÍNEZ, José Luis. El krausismo en Iberoamérica. In RODRIGUEZ DE LECEA, Jose María. **El krausismo y su influencia en América Latina**. Madrid: Fundación Friedrich Ebert / Instituto Fe y Secularidad, 1989.

KRAUSE, Karl Christian Friedrich. **Ideal de la Humanidad para la vida**. Trad. Sanz del Río, Julián. Madrid: Imprenda de F. Martínez García, 1871. Disponível em <http://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/ideal-de-la-humanidad-para-la-vida--0/html/feffadde-82b1-11df-acc7-002185ce6064_15.htm#l_108_>>. Acesso em 15/03/2012.

MENENDEZ URENA, Enrique. El krausismo como filosofía de la modernidad. In BIAGINI, Hugo (Org.). **Orígenes de la democracia argentina**. El trasfondo krausista. Fundación Friedrich Ebert. Legasa: Buenos Aires, 1989.

ROIG, Arturo Andrés. **Los krausistas argentinos**. Puebla: Editorial Cajica, 1969.

SARMIENTO, Domingo Faustino. **Facundo: Civilización y barbarie**. Buenos Aires: Centro Editor de Cultura, 2007.

VAZQUEZ MACHICADO, Humberto. **Facetas del intelecto boliviano**. Oruro: Editorial Universitaria, 1958.

ZEA, Leopoldo. **El positivismo en México. Nacimiento, apogeo y decadencia**. México: Fondo de Cultura Económica, 1975.

Recebido em 10/04/2012

Aprovado em 22/04/2012